



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☒ MULTA DIÁRIA
☒ APREENSÃO

006844

(01) CPF/CNPJ 008.307.792-80		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 3700569 SSP/RR, Data de Nasc. 07/09/2006									
(03) NOME DO AUTUADO Lucas Araújo dos Santos Neto		(04) NATURALIDADE Bom Vista / RR									
(05) FILIAÇÃO Antônia Claudes Pereira da Silva											
(06) ENDEREÇO Cruzeiro Gideão, n.º 77		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO —	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista	(10) UF RR	(11) CEP 69.313-478								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Em conformidade com o Ofício Nº 227/2025/Polícia Civil/DPSC/2ª DP/ CART e Boletim de Ocorrência Nº 0064184/2025-A02, ordena-se com o Prêmio BEI 19105.019482/2025-98, fica autuado o senhor acima qualificado, por transportar 700 litros de combustível, sendo substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana e ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 1º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA —	(14) ART 64	INCISO / ALÍNEA caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA II, IV	(15) ART. 101	INCISO / ALÍNEA I	C / ART. 96	INCISO / ALÍNEA § 1º, III
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		Disposto 6.514/08							
(18) VALOR DA MULTA R\$ 20.500,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Ficam apreendidos os seguintes materiais: 700 litros de combustível juntamente com os veículos, apreendidos em R\$ 5.173,00 e (um) veículo de Marca Fiat, modelo Doblo Congo, de Placa NAB 0A50, cor Branca, avaliado no valor de aproximadamente R\$ 35.000,00											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 2º 49' 47,787" W 60º 39' 51,783"				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 12:08		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 11/12/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA —		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ R\$ 40.173,00					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controlador Ambiental - CFA)